



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Lei Ordinária nº 4.391/2025
www.rosariodosul.rs.gov.br
LEI Nº 4.391/2025

18/09/2025

EDIÇÃO Nº 059 / ANO 2025

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº4498/2025

Altera a alínea "c" do art. 9º da Lei Municipal nº

4.360/2024, que regulamenta o serviço de

transporte motorizado privado individual e

remunerado de passageiros por aplicativos no

Município de Rosário do Sul, para ampliar de 10

(dez) para 15 (quinze) anos o prazo máximo de

fabricação dos veículos autorizados a operar.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o

Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "c" do art. 9º da Lei Municipal nº 4.360/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) veículo com idade máxima de 15 (quinze) anos, contados da data de fabricação."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a redação anterior da alínea "c" do art. 9º da Lei Municipal nº 4.360/2024.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, promover as alterações necessárias no Decreto Municipal nº 367/2025 para adequar sua redação à presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 18 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: Fabio Rosa - Assessor de Imprensa
Código identificador: b87e9248-c8e9-486c-a4c3-a8add48e2025